



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONVITE Nº 06/2008

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, conforme Autorização, exarada em 19/05/2008 protocolo n.º 9.993.797-1, torna público que promoverá, Licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, nas condições enunciadas neste Edital e na forma estatuída pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, Lei Estadual 15.608/97 de 16 de agosto de 2007, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.0 – PREÂMBULO

– MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: CONVITE, tipo menor preço.

1.2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.2.1 – Poderão participar, além das empresas convidadas, os demais interessados do ramo pertinente CADASTRADOS junto à Secretaria Estadual de Administração e Previdência– SEAP, na forma da Lei, que manifestarem seu interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das PROPOSTAS.

1.2.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, IV e V da Lei Estadual 15608/07 e III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

2.0 – OBJETO: A presente licitação destina-se à seleção de empresa para prestação de serviços de impressão, escanerização e reprodução (fotocópia) em grande formato (A0, A1 e A2), conforme especificação técnica contida no Termo de referência ANEXO VII do presente Edital.

2.1 – Os interessados deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação da COMEC, no endereço acima mencionado, com antecedência mínima de 12 (doze) horas da entrega e abertura das propostas, AMOSTRAS dos serviços solicitados no objeto do presente Edital, sem custo para a COMEC e na forma e quantidades especificadas no Termo de Referência ANEXO VII do presente edital, para serem submetidas à apreciação dos técnicos da Coordenação da região metropolitana de Curitiba – COMEC que auxiliarão a Comissão Permanente de Licitação, para o devido aceite e aprovação, e será avaliada na forma especificada no referido Termo de Referência;

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida

CEP 82.630-900 - Curitiba – Paraná

Telefone (41) 351-6503 - Fax (41) 351-6502

e-mail: comecc@pr.gov.br



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

2.1.2 – As empresas que tiverem suas amostras rejeitadas não poderão apresentar propostas.

2.2– LOCAL E DATA DE ABERTURA

Sala de Reuniões da COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3
Santa Cândida – Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3351-6500 ou (41) 3351-6517
e-mail: comec@pr.gov.br

2.2.1 – Este endereço é o indicado para toda e qualquer comunicação, informação, entrega de propostas, protocolos e reuniões. Horário do expediente de 2^a (segunda) a 6^a (sexta) feira:

- das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12:00 (doze) horas e
- das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 18:00 (dezoito horas).

Data de abertura: às 14:00hs (quatorze horas) do dia 18/11/2008.

2.3– PREÇO MÁXIMO: Conforme anexo VII.

2.4. – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

2.5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

2.6 – RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº **6731.1545208.2026**, Natureza da Despesa nº**3390.3924**, Fonte **100**

3.0 – DO EDITAL ELEMENTOS INSTRUTORES E IMPUGNAÇÃO

3.1.1 – Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo e qualquer esclarecimento e/ou informações que se fizerem necessárias, para que a empresa licitante possa elaborar sua proposta.

3.1.2 – Os pedidos de informações complementares e/ou de esclarecimentos, deverão ser solicitados por escrito, protocolados na sede da **COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba**, no endereço mencionado no item 2.2 do presente Edital e dirigidos à Comissão de Licitação, discriminando no pedido o número deste edital e sua modalidade.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

3.1.3 – Os pedidos de esclarecimentos e/ou informações complementares deverão ser feitos dentro do horário de expediente até o dia **14/11/2008** e serão respondidos até o dia **17/11/2008**.

3.1.4 – Eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgar necessárias, serão transmitidas por escrito ou por fac-símile a todas as licitantes que retiraram o edital. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de licitação, momento em que, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

3.1.5 – DA IMPUGNAÇÃO - Qualquer pessoa e/ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Estadual n° 15.608/07, no endereço “COMEC/Protocolo Geral, sito à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação acolher ou não a impugnação.

3.1.6 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no Artigo 72, parágrafo II da Lei Estadual n° 15.608/07 e Artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação;

3.1.7 – Serão juntadas ao processo de licitação as cópias das mensagens enviadas aos licitantes.

3.1.8 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo Licitatório.

4.0 – REPRESENTAÇÃO LEGAL:

4.1 – Para participar das sessões da presente licitação, a empresa far-se-á presente através de um representante legal, com poderes para intervir em todas as fases do referido procedimento, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento específico ou procuração por instrumento público ou particular com os necessários poderes de representação, dispensado no caso em que a empresa esteja representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documentos pertinentes, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa participante.

5.0 – ENVELOPES

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida

CEP 82.630-900 - Curitiba – Paraná

Telefone (41) 351-6503 - Fax (41) 351-6502

e-mail: comecc@pr.gov.br



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

As propostas Comerciais e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas devidamente assinados pelos responsáveis da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no local, horário e data determinados pelo presente Edital, deverão ser entregues em dois envelopes opacos, lacrados e separados, sendo; "envelope 01 – Proposta Comercial" e "envelope 02 Habilitação", contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**CONVITE Nº 06/2008 - COMEC
ENVELOPE "01" – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE _____**

**CONVITE Nº 06/2008 - COMEC
ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____**

5.1 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1.1– Os envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope "01") e de Habilitação (Envelope "02") deverão ser entregues até às **XX:XX hs (XXX horas) do dia XX/XX/XXXX** na **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**, no endereço mencionado no item 1.4 do presente Edital.

5.1.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não inserida nos envelopes "01" e/ou "02".

5.1.3 – Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta e/ou documentos de habilitação serão recebidos, qualquer que seja a justificativa apresentada.

6.0 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – Em ato público, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, verificará se os envelopes entregues estão lacrados e, em caso positivo procederá o recebimento dos mesmos.

6.2 – Todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes, presentes na sessão pública, deverão rubricar os envelopes ainda lacrados



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

6.3 - Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes "01" contendo as propostas comerciais, que serão rubricadas na forma do item 7.2 do presente edital.

6.4 - Após, procedera a análise das propostas comerciais, em consonância ao disposto no item 8.1 do presente edital, verificando se estão em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto ao preço máximo estabelecido, desclassificando aquelas incompatíveis.

6.5 - A Comissão de Licitação classificará as propostas comerciais que estiverem de acordo com o tipo de licitação estabelecida neste Edital, em ordem crescente.

6.6 - Ato contínuo, proclamará o resultado da classificação, consignando em ata, e se necessário publicando-o na Imprensa Oficial do Estado.

6.7 - Deste resultado cabe recurso, consoante regra insculpida no item 12.0 do presente Edital.

6.8 - Encerrada a fase de classificação das Propostas Comerciais, serão abertos os envelopes "02" Documentos de Habilitação e analisados das empresas classificadas nos três primeiros lugares.

6.9 - Verificado o atendimento dos requisitos previstos no presente Edital, e declarada sua habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

6.10 - Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das empresas classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes de documentação da empresa classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três empresas classificadas e habilitadas, se houver número suficiente da ordem de classificação.

7.0 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – O "ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser constituída dos seguintes elementos:

a) Carta – Proposta Comercial, contendo:

a.1) Valor unitário e global para a execução dos serviços constituem o objeto do presente certame, cotado em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;

a.2) Prazo para a execução, que deverá ser de 12 (doze) meses.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

a.3) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura dos envelopes, descrito no preâmbulo deste Edital;

7.1.1 – No valor global apresentado e referido no item 7.1 - sub-item "a.1", deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, lucro e todas as demais despesas necessárias, de modo que, o preço apresentado na proposta constitua a única contraprestação pela execução dos serviços e obras, objeto do presente certame.

7.2 – Os documentos de proposta deverão ser apresentados em envelope fechado.

7.3 – A apresentação do Envelope "01"- Proposta Comercial faz prova de que a proponente:

Examinou criteriosamente o Edital, bem como todos os documentos e anexos que o integram, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;

Obteve todas as informações e elementos necessários para a elaboração da proposta;

Se vencedora, assumirá integralmente, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas, cumprindo todas as condições contratuais;

7.4 – Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.

8.0 – HABILITAÇÃO

O "ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:

a.1) não foi declarada INIDÔNEA nem está SUSPENSA do direito de licitar por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo **ANEXO I**;

a.2) não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 78 § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo **ANEXO II**;



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

- a.3) aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo **ANEXO III**;
- a.4) são verdadeiras todas as informações constantes nos documentos apresentados para esta licitação, conforme modelo **ANEXO IV**;
- a.5) carta indicando a pessoa que representará a Proponente em quaisquer assuntos relativos à presente licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no **ANEXO V**;

8.2 – REGULARIDADE FISCAL:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa, ou outra equivalente na forma da lei, sendo tal exigência, assim resumida:

- a.1) Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, quanto aos tributos federais;
- a.2) Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda quanto aos tributos estaduais;
- a.3) Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças quanto aos tributos municipais;
- b) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – CND;
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – CRF;

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação da Capacitação Técnica da empresa na execução de serviços de características e finalidades semelhantes ao objeto desta licitação;

- a.1) A comprovação da experiência da empresa licitante, far-se-á através da apresentação de atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- e.2) Serão considerados válidos somente os atestados ou certidões relativos, explicitamente, a serviços de características e finalidades semelhantes ao objeto desta licitação;

Declaração impressa e assinada pelo representante legal da empresa licitante, de

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Rua Máximo João Koop, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida

CEP 82.630-900 - Curitiba – Paraná

Telefone (41) 351-6503 - Fax (41) 351-6502

e-mail: comec@pr.gov.br



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

que assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços objeto deste Edital;

Certificado fornecido pela COMEC aprovando as amostras apresentadas.

8.5 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

Documentos fotocopiados em papel termo-sensível (utilizados em fac-símile) não serão recebidos;

Todas as páginas contidas no Envelope "01" Proposta Comercial e Envelope "02" Habilitação deverão ser numeradas seqüencialmente e apresentadas em 01 (uma) única via.

8.5.1 – A documentação relacionada no item 9.2 do presente Edital deverá estar em plena validade e, na hipótese da inexistência expressa de prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data estipulada para a entrega dos envelopes da presente Licitação.

8.5.2 – No caso de autenticação de cópia reprográfica por membro da Comissão de Licitação, a empresa licitante deverá inserir o original juntamente com a cópia reprográfica no interior do envelope, para que, na data da sessão de abertura, proceda-se a autenticação da cópia e a devolução do original sob as vistas dos demais licitantes. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

9.0 – SANEAMENTO:

9.1 – A empresa que apresentar sua proposta de preços ou qualquer um de seus documentos de habilitação com as falhas enumeradas no item 9.3 do presente edital, poderá saneá-las em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação.

9.2 – A empresa que não cumprir o contido na notificação prevista no item 9.1, estará sujeita a penalidade prevista item 16.0, deste Edital sendo desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

9.3 – São impropriedades passíveis de saneamento:

a) falta de assinatura nos documentos ou na proposta de preços;



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

prazo de validade da proposta comercial inferior ao previsto no Edital;

d) erro de digitação, em qualquer um dos anexos, na indicação dos itens, sub - itens e/ou alíneas do Edital.

e) Prazo de validade ou qualquer outra restrição que impeça a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal (negativa ou positiva com efeito negativo) referidas no item 9.2 deste Edital, exclusivamente por microempresas e empresa de pequeno porte, consoante dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.0 – JULGAMENTO

10.1 – O tipo da presente licitação é o de "**MENOR PREÇO**".

10.2 – Será considerada **vencedora** da licitação, a proponente que apresentar o **Menor Preço Global**.

10.3 – Em caso de discrepância entre o preço grafado por extenso e o em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

Não atenderem às exigências deste Edital;

Contiverem valor global superior ao limite estabelecido, neste Edital, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato na forma do artigo 89 Inc. II da Lei Estadual 15.608/07 e artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Examinadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação das mesmas.

10.6 – No caso de empate no preço global entre as propostas de menor preço far-se-à, obrigatoriamente, o desempate por sorteio. Este procedimento será realizado em sessão pública e se necessário, a critério da Comissão de Licitação, após o cumprimento de diligências.

11.0 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Rua Máximo João Koop, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida

CEP 82.630-900 - Curitiba – Paraná

Telefone (41) 351-6503 - Fax (41) 351-6502

e-mail: comecc@pr.gov.br



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

11.1 – Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos do artigo 94 da Lei Estadual 15.608/07 e artigo 109, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, ou ainda da publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 – Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no artigo 94 Parágrafo 3º da Lei Estadual 15.608/07 e no artigo 109 Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

11.3 – A proponente que retirar-se da sessão antes da conclusão da lavratura e assinatura da Ata, considerar-se-á como tendo abdicado ao direito de protesto, aceitando todos os atos na forma produzida.

11.4 – Para a interposição de recurso ou impugnação, deverão ser observados os seguintes elementos:

Dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação;

b) Protocolado no endereço e horários indicados no item 2.2 do presente Edital, dentro do prazo previsto na legislação.

c) Fundamentação do pedido;

d) Assinatura do representante legal da empresa ou de mandatário devidamente munido de instrumento de procuração.

11.5 – Não serão conhecidos os recursos ou impugnações que estejam em desacordo com o estabelecido no presente Edital, na Lei Estadual 15.608/07 e na Lei 8.666/93.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos ou impugnações enviados por fac-símile (via fax).

11.7 – O recurso será interposto perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo estabelecido em Lei.

12.0 – ADJUDICAÇÃO

12.1 – Será adjudicado o objeto da presente licitação, ao proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios nele estabelecidos, a não ser que tenham ocorrido fatos ou atos que prejudiquem as condições de habilitação do mesmo.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

13.0 – CONTRATAÇÃO

13.1 – As obrigações desta licitação, a serem firmadas entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC e a PROPONENTE vencedora do certame, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

13.2 – No instrumento de contrato, poderão ser inseridas cláusulas que versem sobre tudo o que deve ser instruído, para o perfeito cumprimento das mútuas obrigações contratuais.

13.3 – A COMEC, até o momento da assinatura do contrato, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

13.4 – A COMEC convocará a proponente adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de tal convocação.

13.5 – O prazo estipulado no item 13.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela proponente adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado expressamente aceito pela COMEC.

13.6 – A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços e obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A Licitante vencedora se obriga a executar os serviços conforme o especificado no Termo de Referência Anexo VII do presente Edital, sempre mediante autorização da COMEC, que se dará através de Ordens de Serviços parciais, de acordo com as necessidades.

14.2 – A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3 – Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, e na legislação pertinente.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

14.4 – Os serviços executados de maneira incorreta, serão corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante e sem prejuízo na aplicação de qualquer sanção prevista neste Edital e seus anexos.

14.5 – A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados.

14.6 – A Contratante se obriga a prestar todo o esclarecimento necessário à execução dos serviços.

14.7 – A inobservância, pela Contratada, das condições estabelecidas no presente Edital, implicará em rescisão contratual, com a aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como à proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal

15.0 – DO PAGAMENTO:

15.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme controle interno mensal dos serviços solicitados e aceitos pela COMEC, contra apresentação das faturas correspondentes aos serviços prestados;

15.2 – A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a COMEC o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetivação do pagamento.

15.3 – A cada requerimento de pagamento, a Contratada deverá apresentar, a comprovação da regularidade fiscal conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 –PGE/SEFA.

15.4– Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

15.5– O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta nos termos da legislação pertinente.

16.0 – PENALIDADES

16.1– Sem prejuízo das sanções previstas no art.103 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

- a)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços, contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no item 15.6 do presente Edital;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços, objeto do presente convite, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no item 13.6 do presente Edital;
- c)** Advertência por escrito;
- d)** Declaração de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 150 da Lei Estadual nº 15.608 e Inc III do Art. 87 da Lei nº 8666/93, assim como do descrito no item 16.27 do presente Edital.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o Artigo 150, Inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e Artigo 87, Inc. IV da Lei nº 8666/93;

16.2 – No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

- a)** A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;
- b)** A Contratante, cumulativamente, poderá:
 - b.1)** Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;
 - b.2)** Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;
- d)** No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 16.1 acima, ou rescindir o contrato;

As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a COMEC.

17.0 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

17.1 – Dentre as diversas atribuições da Comissão de Licitação, caberá:

- a) Autenticar fotocópias de documentos, mediante confrontação com o original;
- b) Solicitar, a seu exclusivo critério, originais de quaisquer documentos apresentados;
- c) Convocar e reconvocar para as sessões;
- d) Suspender, se julgar necessário, as sessões;
- e) Proceder diligências, solicitar informações complementares para esclarecimentos;
- f) E demais atribuições cabíveis.

18.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 – Os preços unitários e global, estabelecidos no contrato incluem todos os custos necessários a perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, os itens principais seguintes:

19.2 – Todos os materiais.

19.3 – Toda a mão-de-obra, especializada ou não;

19.4 – Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

19.5 – Todas as despesas com profissionais necessários à execução dos serviços;

19.6 – Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

19.7 – Todas as certidões, provas de regularidades, certificados e equivalentes, exigidos para esta licitação, deverão estar com validade na data de abertura do ato público previsto no preâmbulo deste Edital.

19.8 – A COMEC reserva-se o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no art. 91 da Lei Estadual 15.608/07 e no art. 49 da Lei nº 8666/93.

19.9 – Fica a exclusivo critério da COMEC, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto as



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços, das garantias de propostas ou outras que a Administração entenda ser necessário.

19.10 – As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente Edital e seus anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar sobre a forma do presente Edital e seus anexos.

19.11– Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso artigo 72, Inc. 2º, da Lei Estadual 15.608/07 e artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12 – Todas as disposições estabelecidas neste Edital, farão parte integrante do contrato, independente da transcrição no mesmo.

19.13 – A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

19.12 – O Contrato Administrativo resultante desta licitação será regido pela Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelas condições do presente Edital.

19.13 – Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

19.14 – É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar na respectiva Ata dos trabalhos.

19.15 – O foro para dirimir eventuais dúvidas quanto ao procedimento Licitatório será o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

19.16 – Compõem o presente Edital, a documentação abaixo, ficando estabelecido que as informações ali encontradas complementam-se entre si:

Anexo I – modelo declaração de idoneidade;

Anexo II – modelo declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos;



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

- Anexo III – modelo declaração de concordância com os termos do edital (sujeição);
- Anexo IV – modelo declaração de veracidade dos documentos;
- Anexo V – modelo de carta de apresentação;
- Anexo VI – minuta de contrato;
- Anexo VII – Termo de Referência critérios para avaliação técnica, condições técnicas gerais.

Curitiba, 03 de novembro de 2008

Maria Letizia J. Abbate Fiala
Diretora Presidente



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

CONVITE Nº 06/2008 - COMEC

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de licitação perante a Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

_____, ____ de _____ de _____ .

Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

CONVITE Nº 06/2008 - COMEC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

À
Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Ref. Edital/Convite n.º _____ .

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, interessada em participar do Edital/Convite de n.º _____, instaurado pela Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, declara sob as penas da lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à administração pública, e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____ .

Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

CONVITE Nº 06/2008 - COMEC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONTANTES NO EDITAL/CONVITE Nº _____

À
Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Ref. Edital/Convite n.º _____ .

Declaração

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ (rua nº cidade estado) _____, interessada na participação do Edital/Convite de n.º _____, que objetiva a contratação de _____, vem através de seu representante legal Sr. (a) _____, declarar pelo presente instrumento sua concordância e aceitação das disposições constantes do referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____ .

Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

CONVITE Nº 06/2008 - COMEC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
REF. CONVITE XX/08 – COMEC

Prezado Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (rua nº cidade estado) _____, Declara, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao Edital/Convite acima referenciado, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito desta concorrência pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

CONVITE Nº 06/08 - COMEC

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REF. CONVITE Nº XX/2008

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº
_____ a participar da licitação instaurada pela COMEC, na modalidade
CONVITE Nº xx/08 - COMEC, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL de nossa empresa.

Outorgo (amos) à pessoa supra mencionada, amplos poderes para acordar,
discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, enfim,
agir em nome e por conta própria de Empresa que representa, com todas as prerrogativas
de REPRESENTANTE LEGAL.

Curitiba, em ___ de _____ de 2006.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

CONVITE Nº 06/2008 - COMEC

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC E A EMPRESA

....

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 76.416.916/0003-50, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Coordenador Sr. ALCIDINO BITTENCOURT PEREIRA e Diretora Presidente Sra. MARIA LETIZIA J. ABBATE FIALA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na n.º, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu, Sr., legalmente constituído na forma dos atos constitutivos, vêm por esta e melhor forma de direito, consoante os termos do Edital de **Convite nº 06/2008**, regida pela Lei Estadual 15.608/07 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e proposta da contratada datada de __/__/____, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir :



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato destina-se à execução pela contratada de serviços de impressão, escanerização e reprodução (fotocópia) em grande formato (A0, A1 e A2), conforme especificação técnica contida no Termo de referência ANEXO I do edital de Convite nº 01/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a contratante pagará à contratada, o valor total de R\$ (.....), em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 6731.1545208.2026, da Rubrica de despesa 3390.3924, Fonte 100, nos exercícios de sua realização, empenho nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de conclusão de todos os serviços e obras, objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- A prestação dos serviços se dará mediante a expedição de Ordens de Serviço parciais, conforme a necessidade da COMEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 103, § 1º e §2º da Lei 15.608/07 e do art. 57, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) assumir, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do § 1º do art. 121 da Lei 15.608/07 e do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

- II) responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados;
- III) dispor de equipamentos adequados e necessários a execução dos serviços;
- IV) corrigir, às suas expensas, todos os defeitos imputáveis a contratada e verificados nos serviços;
- V) iniciar os serviços a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço;
- VI) manter, durante todo o período da vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- I) efetuar o pagamento dos serviços prestados pela contratada, de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme controle interno mensal dos serviços solicitados e aceitos pela COMEC, contra apresentação das faturas correspondentes aos serviços prestados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando, nota fiscal e fatura discriminativa dos serviços executados; tendo a COMEC o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetivação do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A empresa contratada, por ocasião do(s) faturamento(s) deverá obrigatoriamente, comprovar as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico - financeira exigidas no



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

Edital, sob pena de rescisão contratual, com forme determina

a

resolução conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente bancária nº, agência, banco nº, da instituição financeira, em nome da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste instrumento contratual e nos valores constantes de sua proposta, o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões) que se fizer(em) necessário(s), desde que autorizado(s) expressamente pela contratante, dos serviços e/ou obras em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor descrito na cláusula segunda deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Em caso de acréscimo ou supressão, a contratada deverá justificar e especificar em planilha própria, os serviços que darão origem a alteração, acompanhados dos seus valores, que farão parte integrante do Termo Aditivo a ser lavrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

Reserva-se a contratante, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Estado devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 15.608/07 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei 15.608/07 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades :

- I) - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços e obras, contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, considerando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, o previsto na Cláusula Quinta deste contrato;



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

- II) -** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços e obras, objeto deste contrato, a ser calculada sobre o valor total do contrato, considerando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, o previsto na Cláusula Décima deste contrato;
- III) -** Advertência por escrito;
- IV) -** Declaração de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no art. 150, II da Lei 15.608/07 e no art. 87, III da Lei nº 8666/93;
- V) -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 150, IV da Lei 15.608/07 e o art. 87, IV da Lei nº 8666/93;
- VI) -** Proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, conforme preceitua o art. 150, III da Lei 15.608/07 e o art. 72 § 8º, V da Lei federal nº 9.605/98.
- § 1º -** A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a tesouraria da contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação (consubstanciados em somente um documento) sob pena de rescisão contratual;
- § 2º -** A Contratante, cumulativamente, poderá reter:
- a)** todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;
- b)** todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;
- b.1** E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;
- b.2** E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita na Cláusula Sexta deste contrato;
- c)** Nos casos das cominações aplicáveis serem descontadas do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

perda desta, responderá, a contratada, pela diferença devida, que em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;

- d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no § 1º acima, ou rescindir o contrato;
- e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a COMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer da seguinte forma :

- I) - determinada por ato unilateral da contratante, aplicáveis, no que couber, os casos enumerados no art. 129 da Lei 15.608/07 e no art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- II) - amigavelmente, mediante acordo entre as partes e mediante autorização fundamentada por escrito, pela autoridade competente;
- III) - nos demais casos previstos neste contrato.

§ 1º - Em caso de rescisão contratual, sem que haja a culpa da contratada, nos motivos enumerados no art. 129 da Lei 15.608/07 e no art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, a mesma será ressarcida dos prejuízos que porventura tenha sofrido, desde que devidamente comprovados.

§ 2º - A rescisão contratual de que trata o art. 129 da Lei 15.608/07 e o art.78, I da Lei 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no art. 131 da Lei 15.608/07 e no art.80 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

§ 3º - No caso de rescisão contratual por culpa da contratada, será aplicada a multa descrita no inciso II da Cláusula Décima Segunda, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas neste contrato e das perdas e danos imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, e previstas através de Termo Aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 15.608/07 e na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I) - Todas as comunicações a serem efetuadas entre as partes, deverão ser por escrito e protocoladas;
- II) - Em caso de processos judiciais movidos pela contratante (autora), a contratada fica obrigada, além das penalidades previstas neste contrato, do pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir as dúvidas que por ventura venham a existir.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 2008.

Alcidino Bittencourt Pereira

Maria Letizia J. Abbate Fiala



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Coordenador Diretora Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
NOME: NOME:

CONVITE Nº 06/2008 - COMEC

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência define as atividades e procedimentos a serem cumpridos por empresa a ser contratada pela COMEC, para prestação de serviço de impressão, escanerização e reprodução (xerox) em grandes formatos (A0, A1, A2), para o período de 1 ano.

2. OBJETIVO:

Seleção de empresas para contratação de prestação de serviço de impressão, escanerização e reprodução (fotocópia) em grandes formatos (A0, A1, A2), conforme quantitativo abaixo:

	TAMANHO	Quantidade	PREÇO MÁXIMO
MONOCROMÁTICA	A0	20	72,00
	A1	160	400,00
	A2	10	20,00

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Rua Máximo João Koop, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida

CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná

Telefone (41) 351-6503 - Fax (41) 351-6502

e-mail: comecc@pr.gov.br

**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

REPRODUÇÃO	MONOCROMÁTICA COM IMAGEM RASTER DA CARTA	A3	10	10,00
		A0	20	200,00
		A1	160	1.280,00
		A2	40	200,00
		A3	10	30,00
PLOTAGEM	EM LINHAS (qualquer densidade)	A0	120	432,00
		A1	50	125,00
		A2	10	20,00
		A3	10	10,00
	ABAIXO DE 50% DE CORES COBERTURA	A0	150	675,00
		A1	80	240,00
		A2	20	50,00
		A3	10	20,00
	ACIMA DE 50% DE CORES CHAPADAS	A0	80	960,00
		A1	60	480,00
		A2	20	120,00
		A3	10	30,00
ESCANERIZAÇÃO PRETO E BRANCO	A0	20	160,00	
	A1	100	500,00	
	A2	40	120,00	
ESCANERIZAÇÃO COLORIDA	A0	60	720,00	
	A1	80	640,00	
	A2	20	100,00	
Áreas urbanas e Urbanizadas	A0	120	3.000,00	
Arruamento	A0	120	3.000,00	
Zoneamento e uso do solo	A0	10	250,00	
Bacias hidrográficas	A0	30	750,00	
TOTAL		1650	14.614,00	

2.1 – A previsão para execução total dos serviços acima descritos é de 12 (doze) meses. Os serviços serão solicitados conforme as necessidade do órgão.

3. ESCOPO DO SERVIÇO

Prestação de serviço de impressão, escanerização e reprodução (fotocópia) em grandes formatos (A0, A1, A2). Com coleta e entrega do material solicitado previamente na sede da COMEC, na Rua Máximo João Koop, 274, bloco 3, Santa Cândida

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Rua Máximo João Koop, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida

CEP 82.630-900 - Curitiba – Paraná

Telefone (41) 351-6503 - Fax (41) 351-6502

e-mail: comecc@pr.gov.br



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

4. PRODUTOS ESPERADOS

Arquivos digitais das escanerizações solicitadas em CD ou DVD que será fornecido pela COMEC, plotagens dos projetos e mapas que podem ser enviados por e-mail ou solicitado que empresa venha buscar o CD com os arquivos para plotagem, e solicitação para que empresa venha buscar os mapas ou projetos para fazer cópia (xerox) que podem ser tanto preto e branco quanto colorido. Todos estes produtos devem ser entregues na COMEC, num prazo máximo de 24 horas da hora do pedido, salvo alguma urgência que será combinado com a contratada.

5. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para a contratação de prestação dos serviços acima mencionados as empresas interessadas deverão encaminhar com antecedência mínima de 12 (doze) horas da entrega e abertura das propostas, AMOSTRAS dos serviços solicitados no objeto do presente Edital, sem custo para a COMEC conforme o especificado no item 5.1 abaixo:

5.1 AVALIAÇÃO TÉCNICA

As empresas com interesse de participar da presente, deverão agendar um dia para retirar o material (original e cd) descritos a seguir para a confecção das amostras, e terão 12 horas para devolver os originais. Todas as empresas deverão utilizar o mesmo material, que comporá a avaliação técnica descrita a seguir.

Será solicitado para todas as empresas participantes o mesmo original:

- 1 mapa para escanerização monocromático 300 dpi salvar em formato tiff,
- 1 mapa para escanerização colorida em 400 dpi salvar em formato tiff,
- 1 mapa da articulação das cartas 1:10.000 em base cornaflex para reprodução (fotocópia) monocromático.
- 1 mapa da APA do Passaúna para reprodução colorida com recobrimento superior a 50 % de cores.
- 1 arquivo digital do mapa do Plano de Desenvolvimento Integrado da RMC 2006 – PDI 2006 com 1,00x1,50 metros para plotagem colorida com recobrimento abaixo de 50% de cores.
- 1 arquivo padrão COMEC de arruamento para plotagem colorida.

Os critérios para a avaliação dos arquivos escanerizados, as reproduções e as plotagens serão:

- Melhor definição de traço
- Contraste
- Fidelidade de reprodução de cores com o original
- Fidelidade de tamanho da impressão com o arquivo disponibilizado
- Qualidade do papel utilizado principalmente na impressão do item d acima,

**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

impressões acima de 50% de cores.

- Precisão da escanerização

A avaliação técnica será feita por 3 técnicos da instituição.

A entrega dos mapas impressos e arquivos das escanerizações em CD para a avaliação técnica, será feita na COMEC em envelope separado no mesmo dia da entrega da proposta financeira.

A pontuação adotada para a avaliação técnica será a seguinte, considerando que o resultado é a média dos valores dos três técnicos.

Avaliação da qualidade das reproduções, escanerizações e plotagens	Nº Máximo de Pontos
Arquivo digital escanerização monocromático, 300 dpi em formato tiff	10
Arquivo digital escanerização colorida, 400 dpi em formato tiff	10
Reprodução mapa da articulação das cartas 1:10.000, monocromático	10
Reprodução mapa da APA do Passaúna colorida com recobrimento superior a 50 % de cores	20
Plotagem do mapa do PDI-2006 com 1,00x1,50 metros colorido com recobrimento abaixo de 50% de cores	40
Plotagem do mapa padrão COMEC de arruamento padrão COMEC, colorida	10
TOTAL de pontos da proposta técnica - TPT	100

6. DA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

A COMEC, baseada nos critérios acima especificados, fornecerá um certificado de aprovação das amostras às empresas que atingirem a pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7. PREÇO MÁXIMO

O preço máximo admitido para a prestação do serviço é de R\$ 14.614,00 (Quatorze mil seiscentos e quatorze reais).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A COMEC fornecerá os materiais conforme a necessidade, mediante busca e entrega dos mesmos pela empresa vencedora.

A retirada dos originais para produção das amostras conforme item 2.1 do edital estarão a disposição a partir da data de retirada do edital e seus anexos, devendo para tanto, os interessados, entrar em contato pelo telefone (41) 3351.6564 (Carla), no horário de expediente, conforme item 2.2.1 do edital.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

CARTA CONVITE Nº 06/2008

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ: _____ **ENDEREÇO:** _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____ **e-mail:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO: A presente licitação destina-se à seleção de empresa para prestação de serviços de impressão, escanerização e reprodução (fotocópia) em grande formato (A0, A1 e A2), conforme especificação técnica contida no Termo de referência ANEXO VII do presente Edital.

Recebi da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, o Edital e seus anexos da Carta Convite acima referenciada, cuja realização se dará às 14:00 horas do dia 18 de novembro de 2008.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

Curitiba, _____ de _____ de 2008.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa.